



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1380, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito Suplementar Especial Emenda Parlamentar Estadual no orçamento do corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, SR. PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado Crédito Especial na Lei Orçamentária anual vigente, o seguinte Projeto: e dotações orçamentárias:

Órgão	10000	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
Unidade Orçamentária	10001	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
Dotação	04.451.0017.2663	Pavimentação Asfaltica - Emenda Est. Individual GBF – 06		
Elemento	449051000000	Obras e Instalações	R\$ 1.318.002,00	
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.318.002,00</b>	
Órgão	12000	Secretaria Municipal de Transporte		
Unidade Orçamentária	12001	Secretaria Municipal de Transporte		
Dotação	04.122.0003.2664	Aquisição de Veículos - Emenda Est. Individual GBF – 06		
Elemento	449052000000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 681.998,00	
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.000.000,00</b>	

**Art.2º** - Para cobertura do presente crédito especial objeto do artigo anterior

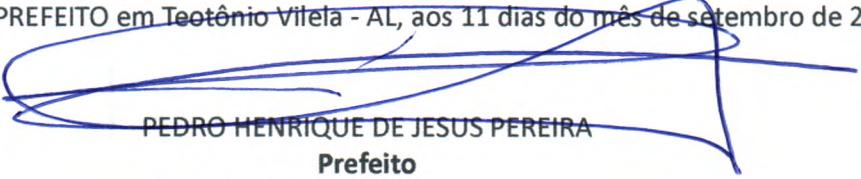


**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA  
GABINETE DO PREFEITO**

fica assegurado valores oriundos de Emenda Parlamentar Individual Estadual.

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela - AL, aos 11 dias do mês de setembro de 2025.

  
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA  
Prefeito

A presente Lei foi publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 11 de setembro 2025.

  
FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA

**Secretário Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio**